



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10/12/2025Jornal AMPPágina 569Edição 3424Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 3021/2025

Data 09/12/2025

Súmula: Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.041.000,00 (um milhão e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.1.90.11 (32) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	115.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.11 (47) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	189.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11 (76) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21 (91) (000)	Juros sobre a dívida por contrato	160.000,00
4.6.90.71 (92) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	268.500,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11 (111) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	107.000,00
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	19.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 (152) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19.000,00
3.1.90.13 (153) (000)	Contribuições patronais	2.500,00
082440009.2.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.1.90.11 (189) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.002000	Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	
3.1.90.11 (212) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	7.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11 (392) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	26.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 (547) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	75.000,00
3.1.90.13 (548) (000)	Contribuições patronais	11.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.1.90.11 (637) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	11.000,00

Total.....R\$ 1.041.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.041.000,00
	Total.....	R\$ 1.041.000,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. A memória de cálculo do excesso de arrecadação é parte integrante desta Lei.

**Memória de cálculo excesso de arrecadação
Fonte 1000 Livre**

a) Valor previsto para 2025 Receita Corrente	R\$ 64.929.520,00
b) Valor arrecadado até o mês de outubro de 2025.....	R\$ 53.432.023,34
c) Valor arrecadado no período de novembro a dezembro de 2024.....	R\$ 50.007.623,94
d) valor arrecadado até o mês de outubro de 2024.....	R\$ 11.753.933,20

Cálculo (índice de aumento da receita)

Valor arrecadado janeiro a outubro de 2024.....	R\$ 53.432.023,34
Valor arrecadado janeiro a outubro de 2025.....	R\$ 50.007.623,93

Assim R\$ 50.007.623,94 = 100%

R\$ 53.432.023,34 = x

X= 6,68% (índice de aumento da receita período de janeiro a outubro de 2025.)

Provável Arrecadação da receita corrente fonte 1000 (livre para 2025).

Valor arrecadado no período de janeiro a outubro de 2025.....	R\$ 53.432.023,34
(+) valor arrecadado no período de novembro a dezembro de 2024.....	R\$ 11.753.933,20
(+) índice de aumento 6,68% 11.753.933,20 x 6,68%	R\$ 785.162,08
TOTAL.....	R\$ 65.971.118,62

RESUMO FINAL

Valor previsto para 2025.....	R\$ 64.929.520,00
(-) Previsão de Arrecadação.....	R\$ 65.971.118,62
Provável Excesso de arrecadação.....	R\$ 1.041.598,62

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

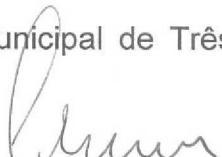


ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal